

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

PROCESSO SEI nº: 6024.2018/0009351-6

SAS - Itaquera

EDITAL nº: 493/SMADS/2018

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

CAPACIDADE: 15 e excepcionalmente mais 02 por ocasião da operação de baixas temperaturas.

Para o edital 493/SMADS/2018 foram entregues 3 (três) propostas, sendo das OSC: Terceiro Milênio, Casa do Cristo Redentor e Instituto Vida São Paulo. A comissão de seleção avaliou o mérito social das propostas em conformidade com o estabelecido para a parceria, realizando as seguintes considerações:

- **Instituto em Defesa da Cidadania 3º Milênio:** A comissão de Seleção realizou análise dos documentos do proponente pleiteando a celebração de parceria para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, considerando as documentações apresentadas em chamamento público e verificado que a mesma possui mérito em conformidade com a modalidade de parceria a ser adotada, tendo apresentando documentos comprobatórios de experiência na execução de serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Apresentou, ainda, comprovação de experiência na Política da Educação. O plano de trabalho se apresenta em conformidade com a legislação em vigor para a tipologia, conforme normas da SMADS. A OSC apresentou clareza quanto a descrição das funções do SAICA, indicando o público a ser atendido e a capacidade de atendimento, o detalhamento de como se dará a Vinculação da ação com as Diretrizes do Plano Municipal e Legislações Federais voltadas Assistência Social, descrevendo a metodologia de trabalho a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social; planejamento da rotina diária; forma de acesso; controle de demandas; formas de monitoramento e avaliação, deste modo, demonstrando nexos com as atividades a serem desenvolvidas. O período de funcionamento foi apresentado dentro da tabela de “Organização e Funcionamento do Serviço” estando parcialmente de acordo. O distrito indicado para instalação do serviço está em desacordo, sendo o correto Distrito do Parque do Carmo, porém a abrangência territorial está de acordo com o solicitado em edital. A OSC não indica imóvel para instalação do Serviço e não faz descrição das instalações a serem utilizadas. Apresentaram a descrição das metas a serem atingidas e das atividades a serem executadas conforme Instrução Normativa SMADS nº 03 de 31 de agosto de 2018, assim como apresentaram a forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas, além das definições dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, de acordo com a tipologia. No tocante ao detalhamento dos recursos humanos para a gestão do serviço, considerando as formações profissionais e a distribuição dos mesmos para operacionalização do serviço, verificou-se que está em acordo com o previsto em edital. A Organização possui isenção da cota patronal. Sobre a previsão de valores para pagamento de despesas por impossibilidade de pagamento por operações bancárias eletrônicas, em espécie ou em cheque, indicam o valor de até R\$ 2.500,00. Apresentam quadro de desembolso mensal e anual, e assim sendo a previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução do serviço abrangido na parceria e os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso elaborado estão de acordo com a

legislação da Pasta. Apresenta contra partida de um vídeo game Playstation 3 no valor de R\$ 1.500,00 reais. E solicitam verba de implantação no valor de R\$ 87. 100,12 com a descrição dos itens que pretendem adquirir. Demonstra capacidade em atender as metas estabelecidas nas legislações vigentes, capacidade de potencializar e distribuir recursos humanos para a gestão do serviço e a garantia de viabilizar resultados, comprometendo-se em atender a especificação dos recursos humanos. Considerando a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação da parceria; a viabilidade de sua execução; a verificação do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho; a descrição de quais serão os meios disponíveis a ser utilizada para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, a proposta foi considerada satisfatória. Conforme o Artigo 26 da instrução normativa 03/SMADS/2018, aferimos 14 pontos para o Instituto em Defesa da Cidadania 3º Milênio.

- **Casa do Cristo Redentor** - O comitê de avaliação realizou análise dos documentos da proponente pleiteando a celebração de parceria para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, considerando as documentações apresentadas em chamamento público e verificado que a mesma possui mérito em conformidade com a modalidade de parceria a ser adotada, tendo apresentando documentos comprobatórios de experiência na execução de serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, além de comprovantes de experiência no desenvolvimento de tipologias de outras políticas públicas. No plano de trabalho a organização demonstrou clareza na descrição da função do SAICA, indicando a capacidade de atendimento em conformidade com o edital de chamamento público, e detalhando como se dará a Vinculação da ação com as Diretrizes do Plano Municipal e Legislações Federais voltadas Assistência Social, descrevendo a metodologia de trabalho a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social, planejamento da rotina diária, forma de acesso, controle de demandas, período de funcionamento, formas de monitoramento e avaliação, deste modo, demonstrando nexos com as atividades a ser desenvolvidas. OSC indica ainda imóvel para instalação do serviço, assim como a descrição do espaço físico. Apresentaram a descrição das metas a serem atingidas e das atividades a serem executadas conforme Instrução Normativa SMADS nº 03 de 31 de agosto de 2018, assim como apresentaram a forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas, além das definições dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, de acordo com a tipologia. No tocante ao detalhamento dos recursos humanos para a gestão do serviço, considerando as formações profissionais e a distribuição dos mesmos para operacionalização do serviço, verificou-se que está de acordo com o previsto em edital. Referente ao Bem imóvel, não indicam que será locado pela Organização com repasse mensal de SMADS conforme edital, e indicam somente o distrito do Parque do Carmo, sendo que a área de abrangência é: Itaquera, José Bonifácio, Parque do Carmo e Cidade Líder. Organização possui isenção da cota patronal. Sobre a previsão de valores para pagamento de despesas por impossibilidade de pagamento por operações bancárias eletrônicas, em espécie ou em cheque, indicam o valor de até R\$ 10.000,00. Apresentam quadro de desembolso mensal e anual, e assim sendo, a previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução do serviço abrangido na parceria e os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso elaborado estão de acordo com a legislação da Pasta. Indicam um valor de R\$ 13.100,00 de contrapartida em bens e não solicitam a verba de implantação.

A Organização demonstrou capacidade em atender as metas estabelecidas nas legislações vigentes, capacidade de potencializar e distribuir recursos humanos para a gestão do serviço e a garantia de viabilizar resultados, comprometendo-se em atender a especificação dos recursos humanos.

Considerando a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação da parceria; a viabilidade de sua execução; a verificação do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho; a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, a proposta foi considerada satisfatória.

Conforme o Artigo 26 da instrução normativa 03/SMADS/2018, aferimos 14 pontos para a Casa do Cristo Redentor.

-Instituto Vida São Paulo - O comitê de avaliação realizou análise dos documentos da proponente pleiteando a celebração de parceria para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, considerando as documentações apresentadas em chamamento público e verificado que a mesma possui mérito em conformidade com a modalidade de parceria a ser adotada, tendo apresentando documentos comprobatórios de experiência na execução de serviços somente na Proteção Social Especial, além de não haver comprovantes de experiência no desenvolvimento de tipologias de outras políticas públicas. No plano de trabalho a organização demonstrou clareza na descrição da função do SAICA, indicando a capacidade de atendimento, distrito para instalação do serviço, abrangência territorial, todos em conformidade com o edital de chamamento público, e detalhando como se dará a Vinculação da ação com as Diretrizes do Plano Municipal e Legislações Federais voltadas Assistência Social, descrevendo a metodologia de trabalho a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social, forma de acesso, controle de demandas, período de funcionamento, formas de monitoramento e avaliação, deste modo, demonstrando nexos com as atividades a serem desenvolvidas. Não desenvolvem nenhum serviço no território de instalação do serviço. A OSC não indica imóvel para instalação do serviço, e descreve as instalações como: imóvel locado ou a ser locado pela municipalidade ou pela OSC, com repasse do recurso necessário, estando em desacordo com edital. Apresentaram a descrição das metas a serem atingidas e das atividades a serem executadas conforme Instrução Normativa SMADS nº 03 de 31 de agosto de 2018, assim como apresentaram a forma de execução das atividades e de cumprimento das metas, de acordo com a tipologia. No tocante ao detalhamento dos recursos humanos para a gestão do serviço, considerando as formações profissionais e a distribuição dos mesmos para operacionalização do serviço, verificou-se que está parcialmente de acordo com o previsto em edital, sendo que referem uma carga horária de 44 horas semanais para os técnicos, estando em desacordo com o previsto. Indicam área de abrangência de acordo com o solicitado. A Organização não possui isenção da cota patronal. Apresentam quadro de desembolso mensal e anual, e assim sendo a previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução do serviço abrangido na parceria e os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso elaborado estão de acordo com a legislação da Pasta. Não indicam contrapartida e solicitam a verba de implantação sem indicação de valores.

A Organização demonstrou capacidade em atender as metas estabelecidas nas legislações vigentes, capacidade de potencializar e distribuir recursos humanos para a gestão do serviço e a garantia de viabilizar resultados, comprometendo-se em atender a especificação dos recursos humanos.

Considerando a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação da parceria; a viabilidade de sua execução; a verificação do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho; a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, a proposta foi considerada satisfatória.

Conforme o Artigo 26 da instrução normativa 03/SMADS/2018 aferimos 04 pontos para ao Instituto Vida São Paulo.

Considerando o art. 26 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, parágrafo 2º que instrui quanto ao procedimento a ser adotado para desempate das propostas apresentadas pelas organizações, foi enviado email de convocação para as OSCs participantes do chamamento 493/SMADS/2018 em 06/12/2018, para participar de **ato público** no dia **07 de dezembro de 2018, às 13 horas no Auditório da SAS Itaquera, Rua Fontoura Xavier, 695**, onde foi realizado sorteio entre as OSCs Instituto em Defesa da Cidadania 3º Milênio e Casa do Cristo Redentor, empatadas em pontuação, cada uma somando 14 pontos.

Diante do exposto e considerando os critérios de classificação e desempate, e tendo a OSC Instituto em Defesa da Cidadania 3º Milênio sido ganhadora do sorteio, esta comissão de seleção considera a OSC Instituto em Defesa da Cidadania 3º Milênio APTA a estabelecer Termo de Colaboração com esta Pasta.



Sylviane da Silva Correa
RF: 850.984-1



Camila de Fátima Munhoz
RF: 779.425-8

René Ribeiro Silva (suplente)
RF: 610.006-6